

EDITAL 03/2018

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *Stricto Sensu*, MESTRADO PROFISSIONAL EM PESQUISA CLÍNICA – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *Stricto Sensu*, MESTRADO PROFISSIONAL EM PESQUISA CLÍNICA – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Gestão 2019/2020, atendendo ao disposto no Artigo 7º do Regimento do respectivo Curso.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Coordenação é responsável pela organização e desenvolvimento didático-pedagógico do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* Mestrado profissional em Pesquisa Clínica**.

Art. 2º - O mandato de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) será de dois anos, permitida a recondução.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será nomeada pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, composta por 2 (dois) docentes do curso.

Parágrafo Único. É vedado aos servidores que compõem a Comissão Eleitoral candidatar-se aos cargos em pleito para a Coordenação de Curso.

Art. 4º - A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida comissão, escolhida pelos seus pares.

Art. 5º - À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o cronograma (anexo I) do processo eleitoral;
- II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Divulgar a eleição;
- IV. Providenciar fichas de inscrições para as chapas;
- V. Publicar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- VI. Garantir a execução e lisura do processo eleitoral;
- VII. Atuar como junta apuradora;
- VIII. Divulgar o resultado do pleito e encaminhá-lo ao Grupo de Ensino (GENS)

3. DOS REQUISITOS

3.1. DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Poderá candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), qualquer docente permanente do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* Mestrado profissional em Pesquisa Clínica**, com doutorado concluído.

Art. 7º - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- I- Estejam afastados de suas funções na UFRGS ou no HCPA, ainda que em licenças;
- II - Atuem como coordenador de outro Curso.

3.2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

Art. 8º - Terão direito a votar:

- I- Todos os docentes permanentes do programa;
- II- Os representantes dos discentes das turmas do curso no período eleitoral.

Art. 9º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição, que só votarão uma única vez, pela internet.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - A inscrição para candidatar-se ao cargo deverá ser realizada na forma de chapa, contendo dois nomes, o primeiro nome sendo do candidato a Coordenador(a) e o segundo a Coordenador(a) Adjunto(a).

Parágrafo Único. A inscrição será realizada mediante ficha modelo de requerimento em que os candidatos também declaram e responsabilizam-se pelo cumprimento das condições necessárias ao cargo conforme disposto nos artigos 4º e 5º deste edital.

Art. 11º - A inscrição das chapas deverá ser realizada por requerimento junto à Secretária do Grupo de Ensino, em horário administrativo, até às 17:00, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital serão desconsideradas.

Art. 12º - As inscrições serão homologadas e publicadas no site do HCPA até o dia 07/08/2018.

5. DA VOTAÇÃO

Art. 13º - O participante votará através da página eletrônica por meio de login e senha institucional.

Art. 14º- O site para votação, conterá as chapas com os nomes dos respectivos candidatos, para o cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto (a), precedidas de um retângulo a ser marcado.

§ 1º - A cédula de votação terá modelo único na sua forma e composição, devendo apresentar cabeçalho referente ao Pleito e designar o segmento a que pertence o votante.

§2º - No caso de haver uma única chapa, a cédula de votação irá conter dois retângulos, um para votos de aprovação da chapa e outro para voto em branco.

6. DA APURAÇÃO

Art. 15º- A apuração será através do relatório informando o número de votantes, o número de votos válidos para cada chapa e o número de votos em branco.

Art. 16º - De posse do relatório, a Comissão Eleitoral determinará a chapa vencedora ou a Aprovação/reprovação, no caso de uma única chapa, considerando a proporção estabelecida no artigo 17º deste edital.

Art. 17º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

§1. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

- I. Maior titulação do docente.
- II. Maior tempo de docência.
- III. Maior idade.

§2. Caso haja apenas uma chapa concorrente, ela será considerada aprovada se obtiver percentual superior a 50% dos votos válidos.

Art. 18º - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da Eleição no sítio eletrônico do HCPA.

Art. 19º - Após o período de recurso a Comissão encaminhará para homologação a ata do processo eletivo incluindo a identificação da chapa eleita junto ao Grupo de Ensino.

Art. 20º - Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria do Grupo de Ensino que irá realizar os procedimentos para designação da Coordenação eleita.

7. DOS RECURSOS

Art. 21º - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via protocolo no grupo de Ensino.

§1. A Comissão Eleitoral somente irá acolher as manifestações recebidas em conformidade com os prazos estipulados pelo cronograma eleitoral

§2. Interpostos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para publicar sua posição no mural ou no site do hospital.

Art. 22º - Quanto ao resultado do pleito caberá recurso à Diretoria do HCPA

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	20/07/2018
Inscrição dos candidatos	23/07 a 06/08/2018
Homologação das inscrições	07/08/2018
Recurso à homologação das inscrições	08/08 a 09/08/2018
Divulgação das inscrições homologadas após recursos	10/08/2018
Período da campanha eleitoral	11/08 a 18/08/2018
Eleição ¹	21/08 a 23/08/2018
Homologação do resultado preliminar	24/08/2018
Interposição de recursos ao resultado preliminar	25/08 a 27/08/2018
Divulgação do resultado final	28/08/2018

¹Pleito eleitoral ocorrerá em formato eletrônico.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 23º - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser arquivados pela Secretaria do Grupo de Ensino.

Art. 24º - Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para este processo eleitoral.

Art. 25º - Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26º - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após homologação dos resultados do pleito no Grupo de Ensino.

Úrsula da Silveira Matte

Presidente da Comissão

Ato nº 129/2018, de 05/07/2018.

Hospital de Clínicas de Porto Alegre